



# Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1956 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 22 de julho de 2022 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                       |   |                         |   |
|-----------------------|---|-------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO ..... | 1 | AQUIDAUANA PREV .....   | 5 |
| LEIS .....            | 1 | DECRETOS .....          | 5 |
| LICITAÇÕES .....      | 2 | PODER LEGISLATIVO ..... | 8 |
| EXTRATOS .....        | 2 | DECRETOS .....          | 8 |

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.789/2022

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, com vínculo jurídico administrativo como o Município de Aquidauana/MS, em observância aos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, passa a ser de 2(dois) salários mínimos vigentes no País.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE JULHO DE 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

### ANEXO ÚNICO

TABELA - Remuneração de Cargos de Provimentos Efetivo

#### AGENTE DE ENDEMIAS

| NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 2.424,00 | 2.507,53 | 2.682,43 | 2.857,37 | 3.032,30 | 3.207,26 | 3.382,15 | 3.557,11 |

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

| NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 2.424,00 | 2.507,53 | 2.682,43 | 2.857,37 | 3.032,30 | 3.207,26 | 3.382,15 | 3.557,11 |

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS  
Telefone: (67) 3240-1450  
E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



## LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 08 de agosto de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Objeto: Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS,

Aquidauana - MS, 22 de julho de 2022.

Bruna Paim Queiroz - Núcleo de Licitações e contratos.

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º 836/2022

CELEBRADO EM: 12/07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MAGNO LEDESMA FERREIRA

**DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista II, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 20% de gratificação por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Central de Transportes.

**DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias a contar de 12 de Julho de 2022, com término em 31 de Dezembro de 2022.

**DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.789,96 (nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.151,76 (um mil cento e cinquenta e um e sessenta e seis centavos), referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) R\$ 1.727,64 (mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente aos serviços prestados no mês de Agosto/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e MAGNO LEDESMA FERREIRA.

### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º 837/2022

CELEBRADO EM: 11/07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): RAISSA CRISTINA TEIXEIRA MELO

**DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Biomédica, em substituição a cedência do servidor Igor Lopes Falcão, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para o Laboratório Municipal.

**DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 11 de julho de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

**DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 20.571,41 (vinte mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 2.526,31 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referentes aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) 3.609,02 (três mil e sete reais e noventa e cinco centavos), referente aos serviços prestados no mês maio/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e RAISSA CRISTINA TEIXEIRA MELO.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 839/2022**

**CELEBRADO EM:** 01/07/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A): DANIELI DA SILVA SANTANA**

**DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeira, concedendo-lhe 20% de adicional insalubridade e 40% de gratificação a título de produtividade, por ser Responsável Técnica, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços na ESF Fábio Dutra.

**DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

**DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 28.872,24 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.812,04 (quatro mil oitocentos e doze reais e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e DANIELI DA SILVA SANTANA.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 840/2022**

**CELEBRADO EM:** 19/07/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A): JOADINI TORRES MARTINS**

**DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Saúde Bucal (em substituição a licença prêmio da servidora Cristiane dos Anjos Maidana, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no ESF Guanandy.

**DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses e 13 (treze) dias, a contar de 19 de julho de 2022, com término em 31 de outubro de 2022.

**DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021 e Lei Ordinária nº 2.472 de 17 de dezembro de 2021, ficando estimado em R\$ 5.084,18 (cinco mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 641,69 (seiscentos e quarenta e um e sessenta e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) R\$ 1.480,83 (um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e JOADINI TORRES MARTINS.

**EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2019**

**CELEBRADO EM:** 01/04/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A): RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR**

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 04 (quatro) meses, a contar de **01 de abril de 2022, com término em 01 de julho de 2022.**





**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 869/2022**

**PROCESSO Nº 09/2021**

**PARTES:**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADA:** ASSOC. AQUIDAUANENSE DE ASSIST. HOSP.A.A.A.H.

**OBJETO:** Pela despesa empenhada estimada para pagamento conforme Cláusula 6º do Termo de Contratualização nº001/2019, quadro 02 FAEC/NEFROLOGIA, firmado com Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH e o Município de Aquidauana/MS e a Secretaria do Estado de Saúde, para viabilizar a Cooperação entre as partes do Financiamento de Serviços de Saúde / Nefrologia.

**VALOR:** R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil)

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0014(0014)

**DATA DO EMPENHO:** 15/07/2022

**ASSINATES**

**CONTRATANTES:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 21 de julho de 2022.





**AQUIDAUANA PREV**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 000069/22 de 20 de Maio de 2022**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 100.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art.5º da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 100.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

**23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA**

**23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo**

**3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS** 100.000,00

**Total Suplementação:** 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

**23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA**

**23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo**

**4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** 100.000,00

**Total Anulação:** 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de Maio de 2022

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000056/22 de 20 de Abril de 2022**

***Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art.5º da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 150.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                     |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS</b>                      |                   |
| <b>23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA</b>                   |                   |
| <b>23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo</b> |                   |
| 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO             | 150.000,00        |
| <hr/>                                                                               |                   |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                         | <b>150.000,00</b> |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                     |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS</b>                      |                   |
| <b>23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA</b>                   |                   |
| <b>23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo</b> |                   |
| 4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                           | 150.000,00        |
| <hr/>                                                                               |                   |
| <b>Total Anulação:</b>                                                              | <b>150.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de Abril de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000036/22 de 2 de Março de 2022**

**Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 2.564.572,32, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art.5º da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.564.572,32, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS</b>                      |                     |
| <b>23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA</b>                   |                     |
| <b>23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo</b> |                     |
| 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 188.313,93          |
| 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 5.000,00            |
| 3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                        | 1.000,00            |
| 3.3.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M             | 2.000,00            |
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                | 45.200,00           |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                            | 71.550,51           |
| 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                             | 25.000,00           |
| 3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                        | 139.039,84          |
| 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   | 33.164,32           |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 151.342,44          |
| 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO             | 50.000,00           |
| 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                         | 5.000,00            |
| 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | 10.000,00           |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                            | 450.000,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 80.961,28           |
| 4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                           | 400.000,00          |
| 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS                  | 117.000,00          |
| 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES                                                        | 140.000,00          |
| 3.3.90.86.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                          | 650.000,00          |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                         | <b>2.564.572,32</b> |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS</b>                      |            |
| <b>23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA</b>                   |            |
| <b>23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo</b> |            |
| 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 188.313,93 |
| 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 5.000,00   |
| 3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                        | 1.000,00   |
| 3.3.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M             | 2.000,00   |





23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo

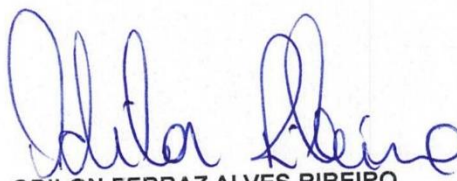
|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                    | 45.200,00  |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 71.550,51  |
| 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 25.000,00  |
| 3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 139.039,84 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 33.164,32  |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 151.342,44 |
| 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 50.000,00  |
| 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 5.000,00   |
| 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 10.000,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 450.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 80.961,28  |
| 4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                               | 400.000,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS      | 117.000,00 |
| 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES                                            | 140.000,00 |
| 3.3.90.98.00.00.00 - DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO               | 650.000,00 |

Total Anulação:

2.564.572,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 4 de Março de 2022

  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 083/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Ernandes Peixoto de Miranda**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Ernandes Peixoto de Miranda**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Wezer Lucarelli**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 084/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **José Gomes de Melo Neto**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **José Gomes de Melo Neto**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Wezer Lucarelli**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Lucas Alves Nogueira**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Lucas Alves Nogueira**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Tião Melo**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 086/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Doralice Gonçalves dos Santos Lipu**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Doralice Gonçalves dos Santos Lipu**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Tião Melo**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada como **Cidadã Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 087/2022.**





Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Elcy Franco da Cruz**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Elcy Franco da Cruz**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Reinaldo Kastanha**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada como **Cidadã Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 088/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Daniela Lima de Souza Chedid**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Daniela Lima de Souza Chedid**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Reinaldo Kastanha**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada como **Cidadã Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 089/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Zeony Cândido Martins**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Zeony Cândido Martins**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Nilson Pontim**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 090/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Expedito Nogueira Damasceno**, e dá outras providências.





FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Expedito Nogueira Damasceno**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Nilson Pontim**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

Vereador WEZER LUCARELLI  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 091/2022.

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Fernando da Silva Saggiorato**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Fernando da Silva Saggiorato**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Professor Clérison**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

Vereador WEZER LUCARELLI  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 092/2022.

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Ramão Brites**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Ramão Brites**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Professor Clérison**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

Vereador WEZER LUCARELLI  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 093/2022.

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **André Fraga Rueda**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,





**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **André Fraga Rueda**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Sargento Cruz**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 094/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Silvio Sebastião de Almeida**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Silvio Sebastião de Almeida**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Sargento Cruz**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 095/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Wilson de Carvalho Dias**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Wilson de Carvalho Dias**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Anderson Meireles**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Sérgio Hiroshi Yamada**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Sérgio Hiroshi Yamada**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.





**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Anderson Meireles**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 097/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Arlindo Cristovão Pinto**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Arlindo Cristovão Pinto**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Everton Romero**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 098/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Albertino Gonçalves de Arruda**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Albertino Gonçalves de Arruda**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Everton Romero**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 099/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Mayara Firmo Martins**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Mayara Firmo Martins**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Humberto Torres**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.



**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada como **Cidadã Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Clovis Pacheco**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Clovis Pacheco**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Humberto Torres**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Jessica dos Santos Zanesco**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Jessica dos Santos Zanesco**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Sebastião Rodrigues dos Santos**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada como **Cidadã Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Oswaldo Eugenio de Arruda Vargas**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Oswaldo Eugenio de Arruda Vargas**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Sebastião Rodrigues dos Santos**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.



**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Marluce Martins Garcia Luglio**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Marluce Martins Garcia Luglio**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Valter Neves**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada como **Cidadã Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Aud de Oliveira Chaves**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Aud de Oliveira Chaves**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Valter Neves**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada como **Cidadã Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Walter Antonio Candido**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Walter Antonio Candido**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Marquinhos Taxista**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.





**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Fernanda do Amaral Pereira Pinto**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Fernanda do Amaral Pereira Pinto**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Marquinhos Taxista**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada como **Cidadã Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Vicente Elizeu Noia de Araujo**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Vicente Elizeu Noia de Araujo**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Chico Tavares**, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como **Cidadão Aquidauanense**.

**Art. 3º** A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho de 2022.

**Vereador WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
Original Assinado

